



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0002230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

O **MUNICÍPIO DE JUREMA**, Estado de Piauí, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 - Centro - CEP: 64.782-000, Jurema/PI, declaram que se acha aberto, a licitação na modalidade **PREGÃO**, nos termos indicados no quadro abaixo:

N°/ANO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.0002230/2025		
MODALIDADE/FORMA/N°/ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMPANHAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE JUREMA-PI.		
TIPO: MENOR PREÇO	ADJUDICAÇÃO: POR LOTE	MODO DE DISPUTA: ABERTO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N° 008/2024, ALÉM DO DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.		
ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 02/12/2025 ÀS 08:00H (OITO HORAS).		
TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 24/12/2025 ÀS 00:00H (ZERO HORAS).		
INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: DIA 24/12/2025 ÀS 09:00H (NOVE HORAS).		
REFERÊNCIA DE TEMPO HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).		
LOCAL/PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC BNCCOMPRAS.COM		
PREGOEIRO: GILBERTO DIAS DE FARIAS	E-MAIL: PMJUREMA.CPL2017@GMAIL.COM	FONE: (89) 98124-8904
O PRESENTE EDITAL OBSERVARÁ AS CONDIÇÕES DEFINIDAS PREVIAMENTE PELAS AUTORIDADES SOLICITANTES, SENDO ESTES ORDENADORES DE DESPESAS, A RESPONSABILIDADE PELOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TERMOS DE REFERÊNCIA, PROJETOS, COTAÇÕES PRÉVIAS PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS, ESTABELECIMENTOS DE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO, CRITÉRIO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PROCESSAMENTO DAS CONTRATAÇÕES.		

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



1. O OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMPANHAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE JUREMA-PI**, durante o exercício financeiro 2025, admitida prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/21, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.

1.2 Os produtos deverão ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

1.3 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Constituem anexos deste Edital:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- c) ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS;
- d) ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- f) ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 O Edital está disponível gratuitamente no site BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - www.bnccompras.com, podendo ser solicitado através do e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com, bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br.

2.2 O certame será realizado por meio do Sistema da **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço eletrônico www.bnccompras.com.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS	APARTIR DO DIA 02/12/2025 ÀS 08:00H (OITO HORAS).
TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA 24/12/2025 ÀS 00:00H (ZERO HORAS).
INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS	DIA 24/12/2025 ÀS 09:00H (NOVE HORAS).

3.1 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.2 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data



prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES

4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PI - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11, Centro, Jurema/PI, CEP: 64.782-000.

4.2 Horário de expediente do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: das 8h às 12h.

4.3 As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre às 12h30min e às 13h30min. O retorno acontecendo entre às 14h30min e 15h30min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a depender da conveniência/necessidade.

5. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 241.156,20 (duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**.

5.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão conforme Despacho de Informação de Crédito Orçamentário e nas solicitações por parte da secretaria requerente. As despesas se encontram consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500 600	02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
621	02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2035.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
	02.05.01 - FUNDO	10.301.0016.2071.0000 - AÇÕES FINANCIADAS	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS



600	MUNICIPAL DE SAÚDE	COM RECURSOS DO PAB- FIXO	DE TERCEIROS - PJ
-----	--------------------	------------------------------	----------------------

7. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto à plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

7.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jurema, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUREMA

O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEQUE EM FRENTE

contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.3 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 TODOS OS ITENS - serão de livre concorrência entre quaisquer interessados.

7.5 A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.6 É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.6.1 Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.6.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.6.3 Impedidas de licitar com a Administração.

7.6.4 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.6.5 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.6.6 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes,

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6.7 Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.6.8 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

9.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

9.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando



responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

9.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

9.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

9.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

9.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

9.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

9.6.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

9.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

9.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



9.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

10.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA

11.1 A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

11.1.1 Os campos "MARCA", e "descrição detalhada do objeto



ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

11.1.2 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.3 Quando da **"alimentação" da proposta no Sistema**, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ", redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

11.2.1 Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.

11.2.2 Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação.

11.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.2.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.2.5 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11.2.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.7 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.8 A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



11.3 As empresas empresa licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

11.3.1 **A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).**

11.3.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.3.3 **A DECLARAÇÃO UNIFICADA**

11.3.3.1 Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

11.4 O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

11.5 A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

11.6 As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.

11.6.1 A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

11.7 A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

11.8 A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

11.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor



classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.12 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.3 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.1.4 O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12.1.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

12.1.6 Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.1.7 Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

13. DA ETAPA DE LANCES

13.1 O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances.



13.2 Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

13.2.1 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2 As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.

13.3 Durante a sessão pública de disputa, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

13.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

13.5 A critério do pregoeiro, poderá ser aberta a disputa de vários itens, de forma simultânea.

13.6 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

13.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes



serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, bnccompras.com, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.16 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos



intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.24.1 No país;

13.24.2 Por empresas brasileiras;

13.24.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.24.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.26.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

13.28 A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

13.29 A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou



Pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

13.30 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.31 A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.32 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.33 Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.34 No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.35 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



14.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

14.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1 Contiver vícios insanáveis;

14.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

14.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

14.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS**



SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1 SICAF;

15.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

15.3 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.

15.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

16.1 Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.1.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.1.2 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

16.1.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

16.1.4 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será



considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.1.5 É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2 A empresa licitante deverá apresentar no Sistema **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.

16.2.1 Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **16.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**, deste Edital.

16.2.1.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem **18.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

16.2.2 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.2.4 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

16.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa de sociedade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.

16.4.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.3 **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de



CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

16.4.4 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E DE DÍVIDA ATIVA** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.5 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E DE DÍVIDA ATIVA** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.6 Prova de **REGULARIDADE** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**.

16.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.4.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo



previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1 Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação.

16.5.1.1 No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

16.5.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

16.5.1.3 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

16.5.1.4 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

16.5.1.5 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

16.5.1.6 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.5.1.7 A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

16.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.6.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas



as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.6.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.6.2.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

17.1 As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.1 Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.2 A não comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17.2 Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

17.3 Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

17.4 A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO,



INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

18. DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1 As regras acerca da garantia do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

19.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.

19.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

19.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

19.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

20. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1 Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste



Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

20.1.1 A disputa será realizada por **LOTE** e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

20.1.2 A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(s) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

20.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.2 Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.3 A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital.

20.4 - **O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

21. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.

21.2 Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

21.2.1 Considera-se inexecuível a proposta de preço que



apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

21.3 Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.

21.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

22.1.1 Ainda, poderá ser por meio do e-mail pmjurema.cpl2017@gmail.com ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.1.2 Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

22.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

22.3 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

22.3.1 Ainda, poderá ser por meio do e-mail pmjurema.cpl2017@gmail.com ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado



legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

22.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

22.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

22.8 As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

22.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.3 A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

23.4 Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,



sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

23.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

23.7 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnccompras.com) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.2.2 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

25.1 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

25.2 O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

25.3 O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

26. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



26.1 As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

27.1 Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os itens, nas condições estabelecidas.

27.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

27.2 Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.3 No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

27.4 Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

27.5 As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

28. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

28.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

28.2 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

28.2.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências do órgão solicitante, estabelecido na sede do Município de Jurema/PI.

28.2.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semanal ou mensal, conforme a



necessidade do órgão e sua demanda.

28.2.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

28.2.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 03 (três) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

28.3 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

28.3.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

28.3.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

28.3.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

28.3.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

28.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

28.3.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

28.4 VALIDADE DO OBJETO

28.4.1 Prazo real de validade da contratada para o objeto adjudicado será em conformidade com as normas de qualidade.

29. DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

29.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco)



dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

29.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

29.2 O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro**, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

29.3 A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

29.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

29.5 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

29.5.1 **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL**.

29.5.2 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL**.

29.5.3 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL**.

29.5.4 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**.

29.5.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**.

29.6 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

29.7 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

29.8 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



30.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

30.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

30.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).



30.2.4 Multa:

30.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

30.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

30.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

30.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

30.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

30.2.4.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMJ-PI.

30.2.4.8 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Jurema, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMJ - PI, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMJ - PI reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

30.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

30.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

30.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

30.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

30.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

30.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

30.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

30.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

30.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

30.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

30.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

30.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

30.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

31.1 A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

31.1.1 A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

31.1.2 A fiscalização de que trata o subitem 31.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

31.2 A **GESTÃO do CONTRATO**, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR (A)**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

31.3 A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de



interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

32.2.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

32.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.4 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

32.5 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

32.6 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

32.7 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

32.8 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

32.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

32.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

32.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

32.12 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

32.13 Fica eleito o foro da comarca de Caracol, no Estado do Piauí, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jurema-PI, 01 de Dezembro de 2025.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jurema - PI

*Edital elaborado pela Assessoria
Técnica em Licitações e Contratos
do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMPANHAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE JUREMA-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA ME/EPP E COM PRIORIDADE REGIONAL/LOCAL, NOS ITENS ATÉ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LC 123/06.

PLANO DE AÇÕES:

CAMPANHA	OBJETVO	PÚBLICO ALVO
CAMPANHA JANEIRO BRANCO	Conscientização sobre a importância da saúde mental e emocional, incentivando as pessoas a cuidarem de si, como em uma "folha em branco" para novos projetos de vida, promovendo o bem-estar psicológico e a busca por ajuda profissional, além de discutir prevenção de transtornos e suicídio.	População em Geral
CAMPANHA ABRIL AZUL	Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), uma campanha global que visa informar a população, combater o preconceito e promover a inclusão de pessoas autistas, destacando que o autismo não é uma doença, mas uma condição do neurodesenvolvimento com desafios sociais e comportamentais específicos, necessitando de acolhimento, informação e respeito às suas particularidades e direitos.	População em Geral
CAMPANHA MAIO AMARELO	Conscientização sobre segurança no trânsito, para alertar sobre o alto número de mortes e feridos, usando a cor amarela (sinal de atenção e advertência) para unir poder público, empresas e sociedade civil em ações educativas, promovendo um trânsito mais seguro, humano e responsável para todos, com foco na prevenção e empatia.	População em Geral
CAMPANHA AGOSTO DOURADO	Incentivar e promover o aleitamento materno, simbolizado pela cor dourada por representar o padrão ouro de qualidade do leite humano, considerado o alimento mais completo para o bebê, com benefícios para a saúde do bebê, da mãe e da sociedade com ações intensificadas na Semana Mundial de Amamentação.	População em Geral
CAMPANHA SETEMBRO AMARELO	Mobilizar a população e profissionais quanto a prevenção do suicídio e promoção da saúde mental.	População em Geral e profissionais de saúde
CAMPANHA OUTUBRO ROSA	Incentivar as mulheres a cuidarem da saúde com foco na prevenção do CA de Mama e de útero.	População em geral e mulheres
CAMPANHA	Incentivar os homens a cuidarem da saúde com	

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



NOVEMBRO AZUL	foco na prevenção do CA Próstata	População em geral e Homens
CAMPANHA DEZEMBRO VERMELHO	Reforçar a importância da prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e combate ao preconceito, utilizando a cor vermelha para simbolizar a luta contra a epidemia e alinhando-se ao Dia Mundial de Combate à AIDS, com ações que envolvem testagem, uso de preservativos, e estratégias como PrEP e PEP	População em Geral
CAMPANHA SAÚDE NA PRAÇA	Atividades de Promoção de saúde e prevenção de doenças realizadas na praça em mutirão.	População em Geral
CAMPANHA AÇÕES ITINERANTES DE SAÚDE	Descentralizar todas as ações e serviços de saúde para zona rural	População em geral
CAMPANHA DE COMBATE AO AEDES EGYPTI	Mobilização social e na mudança de hábitos diários, com mensagens claras e ações práticas que incentivem a eliminação de criadouros do mosquito.	População em Geral

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, após emissão da **AF - Autorização de Fornecimento**, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, com vigência até **31/12/2026** e se nesta data existir saldo remanescentes e for conveniente poderá ser realizado termo aditivo de prorrogação de prazo.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda dos setores requisitantes, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos



encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Gerais:

5.1.1 Trata-se da prestação de serviço comum, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO JUREMA-PI, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 O fornecimento deverá atender à demanda da secretaria municipal de saúde de Jurema/PI.

5.2 Requisitos Legais:

- O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO JUREMA-PI, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço por lote oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.3 Requisitos de Sustentabilidade:

5.3.1 A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber e demais legislações ambientais vigentes aplicáveis à espécie;

5.3.2 Cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.3.3 Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros



estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

5.4 Requisitos da Contratação:

5.4.1 Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2 Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3 Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

5.4.4 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

5.4.5 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.4.6 A Contratada deverá realizar a aquisição dos itens sempre zelando pela qualidade do produto.

5.4.7 Executar o fornecimento com rapidez e eficiência.

5.4.8 Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.5 Subcontratação

5.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

5.6 Garantia da contratação

5.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Das Especificações do fornecimento

6.1.1 O fornecimento dos itens contratados se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis mediante apresentação de requisição de



fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

6.1.2 Os itens (serviços) referentes contratados deverão ser de ótima qualidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Clausulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade



competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUREMA

O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



7.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1 Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

7.22.2 Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

8.1.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

8.1.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.1.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.1.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor,



a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

8.1.6 **A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5 o valor a pagar; e

8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus



ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do



contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal, social e trabalhista.

8.2.10 O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Jurema/PI, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário



favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e tendo como modo de disputa ABERTO.

9.1.2 A licitação será GLOBAL.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme ITEM 16 do edital:

9.2.1.1 **Habilitação jurídica**

9.2.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1.4 **Qualificação Técnica**

10. DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **241.156,20** (duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na abaixo:

LOTE 01 - CAMPANHA JANEIRO BRANCO - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO NAS UBS	UND	02	535,78	1.071,56
02	VINHETAS	UND	02	184,00	368,00
03	CARRO DE SOM	HRA	06	56,56	339,36
04	PROFISSIONAIS PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO E ELABORAR O CONTEÚDO DOS BANNERS E FOLDERS	HST	18	94,67	1.704,06
05	PROFISSIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO	HST	15	101,53	1.522,95
06	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	05	113,95	569,75
07	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRAS EM 2 SEMINÁRIOS SOBRE A TEMÁTICA ANSIEDADE E DEPRESSÃO	HAU	08	273,33	2.186,64
08	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUZIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
09	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	01	337,67	337,67
10	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATA SHOW COM TELA	DIA	01	213,33	213,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

11	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	08	43,00	344,00
12	DESPESAS COM ÁGUA E LANCHE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO PROJETO E PARTICIPANTES	UND	100	6,68	668,00
13	CAMISSETAS	UND	100	25,22	2.522,00
	TOTAL GERAL				12.089,95

LOTE 02 - CAMPANHA ABRIL AZUL - CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO	UND	01	535,78	535,78
02	VINHETAS	UND	06	184,00	1.104,00
03	CARRO DE SOM	HRA	20	56,56	1.131,20
04	PROFISSIONAIS PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO E ELABORAR O CONTEÚDO DOS BANNERS E FOLDERS	HST	20	94,67	1.893,40
05	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO	HST	16	101,53	1.624,48
06	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	05	113,95	569,75
07	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUZIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
08	PROFISSIONAIS PARA RODAS DE CONVERSA NAS COMUNIDADES	HST	10	273,33	2.733,30
09	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	02	337,67	675,34
10	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATA SHOW COM TELA	DIA	05	213,33	1.066,65
11	DESPESAS COM LANCHE E ÁGUA PARA OS PARTICIPANTES	UND	300	6,68	2.004,00
12	CAMISSETAS	UND	100	25,22	2.522,00
13	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	24	43,00	1.032,00
14	PROFISSIONAL PARA DAR A PALESTRA	UND	01	3.011,67	3.011,67
	TOTAL GERAL				20.146,20

LOTE 03 - CAMPANHA MAIO AMARELO - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SEGURANÇA NO TRÁFEGO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO	UND	01	535,78	535,78
02	VINHETAS	UND	03	184,00	552,00
03	CARRO DE SOM	HRA	12	56,56	678,72
04	PROFISSIONAIS PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO E ELABORAR O CONTEÚDO DOS BANNERS E FOLDERS	HST	10	94,67	946,70
05	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO.	HST	10	101,53	1.015,30
06	PROFISSIONAIS PARA APOIO LOGÍSTICO DO EVENTO	HST	10	117,37	1.173,70
07	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	05	113,95	569,75
08	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUZIR CD E DVD	DIA	02	242,63	485,26
09	PROFISSIONAIS PARA REALIZAR OFICINAS NAS ESCOLAS E NOS GRUPOS	HST	10	273,33	2.733,30

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

	DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOBRE A TEMÁTICA				
10	PROFISSIONAIS PARA PALESTRA E EXIBIÇÃO DO CINEMA RODOVIÁRIO	HST	08	273,33	2.186,64
11	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	02	337,67	675,34
12	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATA SHOW COM TELA	DIA	03	213,33	639,99
13	ALUGUEL DE TENDAS	UND	04	379,67	1.518,68
14	DESPESAS COM LANCHE E ÁGUA PARA OS PARTICIPANTES	UND	300	6,68	2.004,00
15	CONFECÇÃO DE LAÇOS AMARELOS	UND	1000	0,78	780,00
16	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	22	43,00	946,00
17	MATERIAL PROMOCIONAL PARA BUZINAÇO	UND	10	200,00	2.000,00
	TOTAL GERAL				19.441,16

LOTE 04 - CAMPANHA AGOSTO DOURADO - INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO NAS UBS	UND	02	535,78	1.071,56
02	VINHETAS	UND	03	184,00	552,00
03	CARRO DE SOM	HRA	12	56,56	678,72
04	PROFISSIONAIS PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO E ELABORAR O CONTEÚDO DOS BANNERS E CARTILHAS	HST	10	94,67	946,70
05	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO	HST	10	101,53	1.015,30
06	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	02	113,95	227,90
07	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
08	PROFISSIONAIS PARA RODAS DE CONVERSA	HST	10	273,33	2.733,30
09	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	01	337,67	337,67
10	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATA SHOW COM TELA	DIA	02	213,33	426,66
11	DESPESAS COM LANCHE E ÁGUA PARA OS PARTICIPANTES	UND	230	6,68	1.536,40
12	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	25	43,00	1.075,00
13	MATERIAL PROMOCIONAIS PARA GESTANTES	UND	110	100,00	11.000,00
14	CAMISSETAS	UND	100	25,22	2.522,00
	TOTAL GERAL				24.365,84

LOTE 05 - CAMPANHA SETEMBRO AMARELO - CONSCIENTIZAÇÃO DE VALORIZAÇÃO A VIDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO NAS UBS	UND	02	535,78	1.071,56
02	VINHETAS	UND	03	184,00	552,00
03	CARRO DE SOM	HRA	12	56,56	678,72
04	PROFISSIONAIS PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO E ELABORAR O CONTEÚDO DOS BANNERS E CARTILHAS	HST	10	94,67	946,70

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

05	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO	HST	10	101,53	1.015,30
06	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	05	113,95	569,75
07	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
08	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA	HST	08	248,21	1.985,68
09	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	01	337,67	337,67
10	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATA SHOW COM TELA	DIA	01	213,33	213,33
11	DESPESAS COM LANCHE E ÁGUA PARA OS PARTICIPANTES	UND	200	6,68	1.336,00
12	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	24	43,00	1.032,00
13	MATERIAL PROMOCIONAIS PARA CAMPANHA	UND	80	20,00	1.600,00
14	CAMISSETAS	UND	100	25,22	2.522,00
TOTAL GERAL					14.103,34

LOTE 06 - CAMPANHA OUTUBRO ROSA - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE MAMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO	UND	01	535,78	535,78
02	VINHETAS	UND	03	184,00	552,00
03	CARRO DE SOM	HRA	10	56,56	565,60
04	PROFISSIONAL CONTEUDISTA PARA ELABORAR O PROJETO DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA CARTILHA	HST	10	100,00	1.000,00
05	PROFISSIONAL PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO	HST	05	94,67	473,35
06	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO/DECORAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO E NAS UBS	HST	15	101,53	1.522,95
07	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	05	113,95	569,75
08	PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR PALESTRA (RODAS DE CONVERSA) SOBRE OS TEMAS (CLIMATÉRIO, CÂNCER DE MAMA, CÂNCER DE COLO DE ÚTERO E PRÉ-NATAL) ORIENTAÇÃO PARA AUTO EXAME DA MAMA	HAU	10	273,33	2.733,30
09	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	UND	80	142,00	11.360,00
10	PROFISSIONAIS PARA REALIZAR OFICINAS COM ADOLESCENTES NAS ESCOAS SOBRE AUTO EXAME DAS MAMAS	HAU	16	273,33	4.373,28
11	CAMISSETAS	UND	100	25,22	2.522,00
12	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
13	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	01	337,67	337,67
14	DESPESA COM DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS	UND	01	700,00	700,00
15	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS PALESTRAS//SOM/DECORAÇÃO/ORGANIZAÇÃO/FOTOS	UND	18	43,00	774,00

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

16	HOSPEDAGEM PARA O PROFISSIONAIS	DIA	06	100,83	604,98
17	DESPESAS COM ÁGUA E LANCHE PAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO PROJETO E PARTICIPANTES.	UND	300	6,68	2.004,00
18	DESPESAS COM OUTROS PROMOCIONAIS (LAÇOS, BRINDES ETC. COM O TEMA)	UND	10	150,00	1.500,00
	TOTAL GERAL				32.371,29

LOTE 07 - CAMPANHA NOVEMBRO AZUL - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE MASCULINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO	UND	01	535,78	535,78
02	VINHETAS	UND	03	184,00	552,00
03	CARRO DE SOM	HRA	10	56,56	565,60
04	PROFISSIONAL CONTEUDISTA PARA ELABORAR O PROJETO DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA CARTILHA	HST	10	100,00	1.000,00
05	PROFISSIONAL PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO	HST	05	94,67	473,35
06	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO/DECORAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO E NAS UBS	HST	15	101,53	1.522,95
07	EXAMES DE PSA TOTAL E LIVRE	UND	80	81,00	6.480,00
08	PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR PALESTRA (RODAS DE CONVERSA) SOBRE OS TEMAS	HAU	10	273,33	2.733,30
09	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM UROLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS	CST	80	250,00	20.000,00
10	CAMISSETAS	UND	100	25,22	2.522,00
11	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
12	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	01	337,67	337,67
13	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS PALESTRAS//SOM/DECORAÇÃO/ORGANIZAÇÃO/ FOTOS	UND	18	43,00	774,00
14	HOSPEDAGEM PARA O PROFISSIONAIS	DIA	06	100,83	604,98
15	DESPESAS COM ÁGUA E LANCHE PAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO PROJETO E PARTICIPANTES	UND	300	6,68	2.004,00
	TOTAL GERAL				40.348,26

LOTE 08 - CAMPANHA DEZEMBRO VERMELHO - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O HIV/AIDS E OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (ISTs) NO BRASIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO NAS UBS	UND	02	535,78	1.071,56
02	VINHETAS	UND	02	184,00	368,00
03	CARRO DE SOM	HRA	06	56,56	339,36
04	PROFISSIONAIS PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO E ELABORAR O CONTEÚDO DOS BANNERS E FOLDERS.	HST	18	94,67	1.704,06
05	PROFISSIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E	HST	15	101,53	1.522,95

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

	OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO				
06	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	05	113,95	569,75
07	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
08	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	01	337,67	337,67
09	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATA SHOW COM TELA.	DIA	01	213,33	213,33
10	TESTE RAPIDDO PARA DSTS	UND	30	23,24	697,20
11	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	08	43,00	344,00
12	DESPESAS COM ÁGUA E LANCHE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO PROJETO E PARTICIPANTES.	UND	100	6,68	668,00
13	CAMISSETAS	UND	100	25,22	2.522,00
	TOTAL GERAL				10.600,51

LOTE 09 - CAMPANHA SAUDE NA PRAÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO	UND	01	535,78	535,78
02	VINHETAS	UND	02	184,00	368,00
03	CARRO DE SOM	HRA	12	56,56	678,72
04	PROFISSIONAIS PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO E ELABORAR O CONTEÚDO DOS BANNERS E FOLDERS	HST	20	94,67	1.893,40
05	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO.	HST	16	101,53	1.624,48
06	PROFISSIONAIS PARA APOIO LOGÍSTICO DO EVENTO.	HST	10	117,37	1.173,70
07	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	05	113,95	569,75
08	PROFISSIONAL PARA ORIENTAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICA	HAU	03	263,89	791,67
09	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
10	PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS	HST	08	139,99	1.119,92
11	PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE TESES DE TIPAGEM SANGUÍNEAS	HST	08	100,00	800,00
12	PROFISSIONAIS PARA REALIZAR OFICINAS NAS ESCOLAS E NOS GRUPOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PRODUÇÃO DE TRABALHOS PARA EXPOSIÇÃO NAS BARRACAS SOBRE AS TEMÁTICAS (DENGUE/TRÂNSITO/ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL/PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA/MEIO AMBIENTE E SAÚDE BUCAL)	HST	15	273,33	4.099,95
13	PROFISSIONAIS PARA REALIZAR RODAS DE CONVERSA SOBRE AS TEMÁTICAS: (DOENÇAS CRÔNICAS) NO ESPAÇO DE DIÁLOGO DO EVENTO	HST	08	273,33	2.186,64
14	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	01	337,67	337,67
15	NOTEBOOK	DIA	08	120,00	960,00
16	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATA SHOW	DIA	08	213,33	1.706,64

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

	COM TELA				
17	ALUGUEL DE TENDAS	UND	05	379,67	1.898,35
18	DESPESAS COM LANCHE E ÁGUA PARA OS PARTICIPANTES	UND	300	6,68	2.004,00
19	CAMISSETAS	UND	100	25,22	2.522,00
20	DESPESA COM DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS (SÃO RAIMUNDO-JUREMA/JUREMA-SÃO RAIMUNDO)	FT	08	72,53	580,24
21	PASSAGENS PARA OFICINEIRO DAS ATIVIDADES NA ESCOLA	UND	02	100,00	200,00
22	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	30	43,00	1.290,00
23	HOSPEDAGEM PARA PROFISSIONAIS	DIA	03	100,83	302,49
	TOTAL GERAL				27.886,03

LOTE 10 - CAMPANHA AÇÕES ITINERANTES DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA	UND	01	535,78	535,78
02	VINHETAS	UND	10	184,00	1.840,00
03	CARRO DE SOM PARA VEICULAR AVISOS NAS LOCALIDADES	HRA	36	56,56	2.036,16
04	FRETE DE CARRO UTILITÁRIO PARA APOIO DO EVENTO	DIA	05	300,00	1.500,00
05	PROFISSIONAL PARA ELABORAR O PROJETO DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES	HST	10	100,00	1.000,00
06	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO E APOIO DO EVENTO)	HST	20	101,53	2.030,60
07	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	05	113,95	569,75
08	PROFISSIONAIS PARA REALIZAR PALESTRAS/OFICINAS/RODAS DE CONVERSA.	HAU	10	273,33	2.733,30
09	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUIR CD E DVD	DIA	05	242,63	1.213,15
10	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	05	337,67	1.688,35
11	DESPESAS COM DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS	UND	01	800,00	800,00
12	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	20	43,00	860,00
13	DESPESA COM LANCHE E ÁGUA PARA PARTICIPANTES	UND	500	6,68	3.340,00
14	CAMISSETAS	UND	100	25,22	2.522,00
	TOTAL GERAL				22.669,09

LOTE 11 - CAMPANHA DE COMBATE AO Aedes Aegypti

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO	UND	01	535,78	535,78
02	VINHETAS	UND	06	184,00	1.104,00
03	CARRO DE SOM	HRA	20	56,56	1.131,20
04	PROFISSIONAIS PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO E ELABORAR O CONTEÚDO DOS BANNERS E FOLDERS	HST	20	94,67	1.893,40
05	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO.	HST	16	101,53	1.624,48

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

06	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	5	113,95	569,75
07	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
08	PROFISSIONAIS PARA RODAS DE CONVERSA NAS COMUNIDADES	HST	10	273,33	2.733,30
09	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	02	337,67	675,34
10	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATA SHOW COM TELA	DIA	05	213,33	1.066,65
11	DESPESAS COM LANCHE E ÁGUA PARA OS PARTICIPANTES	UND	300	6,68	2.004,00
12	CAMISetas	UND	100	25,22	2.522,00
13	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	24	43,00	1.032,00
	TOTAL GERAL				17.134,53

RESUMO GLOBAL

LOTES	VALOR
LOTE 01 - CAMPANHA JANEIRO BRANCO - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL	12.089,95
LOTE 02 - CAMPANHA ABRIL AZUL - CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO	20.146,20
LOTE 03 - CAMPANHA MAIO AMARELO - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SEGURANÇA NO TRÂNSITO	19.441,16
LOTE 04 - CAMPANHA AGOSTO DOURADO - INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO	24.365,84
LOTE 05 - CAMPANHA SETEMBRO AMARELO - CONSCIENTIZAÇÃO DE VALORIZAÇÃO A VIDA	14.103,34
LOTE 06 - CAMPANHA OUTUBRO ROSA - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE MAMA	32.371,29
LOTE 07 - CAMPANHA NOVEMBRO AZUL - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE MASCULINA	40.348,26
LOTE 08 - CAMPANHA DEZEMBRO VERMELHO - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O HIV/AIDS E OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (ISTs) NO BRASIL	10.600,51
LOTE 09 - CAMPANHA SAÚDE NA PRAÇA	27.886,03
LOTE 10 - CAMPANHA AÇÕES ITINERANTES DE SAÚDE	22.669,09
LOTE 11 - CAMPANHA DE COMBATE AO Aedes Aegypti	17.134,53
TOTAL	241.156,20

10.2 Os Preços Unitários de Referência dos Itens, foram alcançados com base na pesquisa de preços realizada em consulta no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painelpreco/#/form>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3 Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



orçamentária abaixo discriminada:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENT.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
500 600	02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
621	02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2035.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
600	02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2071.0000 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO PAB-FIXO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

12.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

12.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

12.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

12.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia



de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMGB-PI.

12.2.4.8 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Jurema, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMGB - PI, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMGB - PI reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUREMA

O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

13.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

13.3 Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

13.4 Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecedor com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

13.5 Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

13.6 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



solicitação.

13.7 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

13.8 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

13.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.10 Realizar o abastecimento direto na bomba, a qualquer hora do dia ou da noite (regime de 24 x 7, 365 dias por ano), inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE.

13.11 Caberá a proponente vencedora certificar que todos os produtos estão em conformidade com as normas, padrões de qualidade e especificações exigidas, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO.

13.12 Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (duas) horas, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

13.13 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

13.14 Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato;

13.15 Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras



do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

13.16 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

14.2 Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

14.3 Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

14.4 Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

14.5 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

14. DO REAJUSTE

14.1 Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA ou da data da última repactuação.

Jurema/PI, Dezembro de 2025.

JOSÉ NALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Departamento de Compras e Licitação



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMPANHAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE JUREMA-PI.

I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para os serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município Jurema, Estado do Piauí.

O objetivo principal deste ETP é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No que infere ao **Objetivo Geral**, destacamos o dever da Administração e a necessidade da população de ter o melhoramento da qualidade de vida, e promoção de saúde da população do Município de Jurema, Estado do Piauí.

Quanto aos **Objetivos Específicos**:

- Gerar o conhecimento e o entendimento do processo saúde/doecimento da população, e respostas a suas necessidades.
- Impulsar ações setoriais e inter setoriais favorecedoras do desenvolvimento local abertas para participação social e comunitária na produção em saúde.
- Estimular mudanças para estilos de vida saudáveis para a prevenção e controle dos fatores de risco e das doenças.

Portanto, a **JUSTIFICATIVA** para realização dos serviços está no o dever da Administração e na necessidade da população referente aos cuidados integrais com a saúde que implicam em ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e fatores de risco e, depois de instalada a doença, o tratamento adequado dos doentes.



A saúde é amplamente reconhecida como o maior e o melhor recurso para os desenvolvimentos social, econômico e pessoal, assim como uma das mais importantes dimensões da qualidade de vida.

A Conferência Internacional sobre Promoção da Saúde, realizada em Ottawa, no Canadá, em 1986 que estabeleceu uma série de princípios éticos e políticos, definindo os campos de ação. De acordo com o referido documento, a promoção da saúde é o "processo de capacitação da comunidade para atuar na melhoria da sua qualidade de vida e saúde, incluindo maior participação no controle desse processo", ou seja, é o protagonismo das pessoas evitando o adoecimento.

Os serviços consistem na intensificação das campanhas no município de Jurema-PI, que visam estimular o desenvolvimento de hábitos, comportamentos e condições de vida que levem os indivíduos e as comunidades a atingir e preservar o melhor nível de saúde. O desenvolvimento de hábitos, comportamentos e condições de vida saudáveis, neste cenário, dependem do nível de informação, conscientização e motivação dos indivíduos.

No que infere a **METODOLOGIA**, destacamos:

Público-alvo

As pessoas ou grupos de pessoas que estarão envolvidas diretamente no contexto do objetivo geral dos serviços, e que serão mobilizadas para participar das atividades planejadas, que são a população em geral da área de abrangência, grupos específicos de hipertensos, diabéticos, gestantes, adolescentes e idosos, mulheres, homens e a população em geral.

Desenhos da operação

Foram feitas reuniões do Conselho Municipal de saúde, onde foram priorizadas os Temas a serem abordados na campanha e ainda se levou em conta o Perfil epidemiológico do Município de Jurema e a definição no Plano Municipal de saúde e relatórios de plenárias de saúde e conferência municipal de Saúde.



As Ações/Estratégias para promover saúde para cumprir os objetivos traçados serão:

- Reuniões com público em geral e dos grupos específicos como Pacientes com Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, gestantes, puérperas, adolescentes, idosos e a população em geral para abordar temas de autocuidado, autoestima, bem-estar, higiene pessoal e do meio comunitário.

- A importância da participação na produção de saúde da comunidade, conceito das doenças, seu tratamento e complicações, as medidas para melhorar a qualidade de vida, exercícios físicos controle de peso, alimentação saudável, tabagismo, prevenção de uso de álcool, drogas, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez, parto, aleitamento materno e outros temas.

Ações com o uso de filmes educativos ou outros recursos visuais, enquetes teatrais interpretadas pelo mesmo público alvo, rodas de diálogos, palestras, ensino de técnicas de relaxamento, panfletos, demonstração em stands.

Campanhas Selecionadas e detalhamento das Ações

CAMPANHA	OBJETIVO	PÚBLICO ALVO
CAMPANHA JANEIRO BRANCO	Conscientização sobre a importância da saúde mental e emocional, incentivando as pessoas a cuidarem de si, como em uma "folha em branco" para novos projetos de vida, promovendo o bem-estar psicológico e a busca por ajuda profissional, além de discutir prevenção de transtornos e suicídio.	População em Geral
CAMPANHA ABRIL AZUL	Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), uma campanha global que visa informar a população, combater o preconceito e promover a inclusão de pessoas autistas, destacando que o autismo não é uma doença, mas uma condição do neurodesenvolvimento com desafios sociais e comportamentais específicos, necessitando de acolhimento, informação e respeito às suas particularidades e direitos.	População em Geral
CAMPANHA MAIO AMARELO	Conscientização sobre segurança no trânsito, para alertar sobre o alto número de mortes e feridos, usando a cor amarela (sinal de atenção e advertência) para unir poder público, empresas e sociedade civil em ações educativas, promovendo um trânsito mais seguro, humano e responsável para todos, com foco na prevenção e empatia.	População em Geral
CAMPANHA AGOSTO DOURADO	Incentivar e promover o aleitamento materno, simbolizado pela cor dourada por representar o padrão ouro de qualidade do leite humano,	



	considerado o alimento mais completo para o bebê, com benefícios para a saúde do bebê, da mãe e da sociedade com ações intensificadas na Semana Mundial de Amamentação.	População em Geral
CAMPANHA SETEMBRO AMARELO	Mobilizar a população e profissionais quanto a prevenção do suicídio e promoção da saúde mental.	População em Geral e profissionais de saúde
CAMPANHA OUTUBRO ROSA	Incentivar as mulheres a cuidarem da saúde com foco na prevenção do CA de Mama e de útero.	População em geral e mulheres
CAMPANHA NOVEMBRO AZUL	Incentivar os homens a cuidarem da saúde com foco na prevenção do CA Próstata	População em geral e Homens
CAMPANHA DEZEMBRO VERMELHO	Reforçar a importância da prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e combate ao preconceito, utilizando a cor vermelha para simbolizar a luta contra a epidemia e alinhando-se ao Dia Mundial de Combate à AIDS, com ações que envolvem testagem, uso de preservativos, e estratégias como PrEP e PEP	População em Geral
CAMPANHA SAÚDE NA PRAÇA	Atividades de Promoção de saúde e prevenção de doenças realizadas na praça em mutirão.	População em Geral
CAMPANHA AÇÕES ITINERANTES DE SAÚDE	Descentralizar todas as ações e serviços de saúde para zona rural	População em geral
CAMPANHA DE COMBATE AO AEDES EGYPTI	Mobilização social e na mudança de hábitos diários, com mensagens claras e ações práticas que incentivem a eliminação de criadouros do mosquito.	População em Geral

Neste sentido, esclarecemos que os Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município Jurema, Estado do Piauí será realizada no mesmo procedimento visando:

1. Economia de Tempo e Recursos: Ao realizar os Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município no mesmo Pregão Eletrônico, é possível otimizar o processo de compra, economizando tempo e recursos administrativos.

2. Ampliação da Competitividade: Ao ampliar o escopo do Pregão Eletrônico para incluir os Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município, pode-se atrair um maior número de prestadores de serviços e aumentar a competitividade entre eles, resultando em melhores ofertas para a administração pública.

3. Simplificação do Processo: Consolidar os Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no



Município em um único procedimento simplifica a gestão e acompanhamento da contratação, facilitando a execução do contrato.

4. Economia de Escala: Realizar a contratação conjunta de os Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município pode gerar economias de escala, possibilitando a negociação de preços mais vantajosos com os prestadores de serviços.

Portanto, resta evidente que a presente inclusão dos Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município no mesmo Pregão Eletrônico está fundamentada em critérios de **eficiência, economicidade e interesse público**, garantindo a transparência e a legalidade do processo de contratação.

Destacamos ainda que os Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município é fundamental para garantir qualidade de vida e promover saúde para a população do Município de Jurema - PI.

A contratação de Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município é vital para a eficiência e eficácia da Administração Pública. A seguir, destacamos a importância desse processo:

1. Justificativa: A saúde pública é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade. Campanhas e eventos de promoção da saúde desempenham um papel crucial na prevenção de doenças, na educação em saúde e na promoção de hábitos saudáveis. Essas iniciativas são especialmente importantes em contextos onde há desafios específicos de saúde pública, como altas taxas de doenças crônicas, surtos de doenças infecciosas ou problemas relacionados ao estilo de vida.

A saúde pública é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e um dever do município. Neste contexto, a realização de campanhas e eventos de promoção da saúde local é



essencial para garantir o bem-estar e a qualidade de vida da população. As ações propostas visam atender às necessidades específicas da comunidade, conforme descrito a seguir:

1.1. Prevenção de Doenças: a prevenção é a maneira mais eficaz de combater doenças e evitar epidemias. Campanhas de vacinação, por exemplo, são cruciais para prevenir surtos de doenças infecciosas como a gripe e o sarampo. Além disso, ações de prevenção de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, ajudam a reduzir a incidência e a mortalidade associadas a essas condições.

1.2. Educação em Saúde: a educação em saúde é fundamental para capacitar a população a adotar práticas saudáveis. Campanhas educativas sobre higiene pessoal, alimentação balanceada, e a importância da atividade física são essenciais para promover hábitos que previnam doenças e melhorem a qualidade de vida.

1.3 Acesso a Serviços de Saúde: Eventos de promoção da saúde facilitam o acesso da população a serviços essenciais, como vacinação, exames preventivos (mamografia, PSA, etc.) e consultas médicas. Essas ações ajudam a identificar precocemente condições de saúde que necessitam de intervenção, garantindo um tratamento mais eficaz.

1.4. Engajamento Comunitário: a participação ativa da comunidade em eventos de promoção da saúde fortalece o senso de responsabilidade coletiva e a conscientização sobre a importância da saúde pública. A mobilização social é um componente crucial para o sucesso das ações de saúde.

1.5. Promoção de Estilos de Vida Saudáveis: Incentivar a adoção de estilos de vida saudáveis é uma das principais estratégias para prevenir doenças e promover o bem-estar. Campanhas que promovam a prática de exercícios físicos, a alimentação saudável e a redução do consumo de substâncias nocivas têm um impacto direto na saúde da população.



2. Objetivos: As campanhas e eventos de promoção da saúde do Município vão incluir:

2.1. Prevenção de Doenças: Reduzir a incidência de doenças transmissíveis e não transmissíveis por meio de ações preventivas e educativas.

2.2. Educação em Saúde: Informar e educar a população sobre práticas saudáveis, higiene, nutrição, atividade física e prevenção de doenças.

2.3. Acesso a Serviços de Saúde: Facilitar o acesso da população a serviços de saúde, como vacinação, exames preventivos e consultas médicas.

2.4. Engajamento Comunitário: Envolver a comunidade em ações de saúde, promovendo a participação ativa e a conscientização sobre a importância da saúde coletiva.

2.5. Promoção de Estilos de Vida Saudáveis: Incentivar hábitos saudáveis, como alimentação balanceada, prática regular de exercícios físicos e abandono de hábitos nocivos, como o tabagismo e o consumo excessivo de álcool.

3. Impacto Esperado: A realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde terá um impacto significativo na qualidade de vida da população do município. Espera-se uma redução na incidência de doenças, uma maior conscientização sobre a importância da saúde preventiva e um aumento na adoção de práticas de vida saudáveis. Além disso, facilitará o acesso a serviços de saúde essenciais, contribuindo para a detecção precoce e o tratamento de condições de saúde.

Diante do exposto, a realização de campanhas e eventos de promoção da saúde local é uma necessidade imperativa para a administração pública municipal. **Essas ações são fundamentais para garantir a saúde e o bem-estar da população, promovendo a prevenção de doenças, a educação em saúde, o acesso a serviços essenciais, o engajamento comunitário e a promoção de estilos de vida saudáveis.**



Portanto, a contratação dos Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município é **essencial para garantir qualidade de vida e promover saúde para a população do Município**, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente, proporcionando benefícios duradouros para a sociedade.

O presente instrumento terá por fundamento a **Lei N° 14.133 de 1° de abril de 2021**, e a **Instrução Normativa SEGES N° 58, de 8 de agosto de 2022**.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inicialmente cumpre destacar que o artigo 18, § 1°, inciso I, da Lei N° 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso I da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, senão vejamos:

“Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)”.

Com isso, esclarecemos que a contratação de Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município de Jurema-PI é imprescindível, pois a saúde pública é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e um dever do município. Neste contexto, a realização de campanhas e eventos de promoção da saúde local é essencial para garantir o bem-estar e a qualidade de vida da população.

A contratação desses serviços é fundamental para garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos serviços essenciais de saúde dos órgãos públicos municipais.

Portanto, a contratação de Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município de Jurema-PI deve ser realizada de forma planejada e criteriosa, visando assegurar a qualidade e a eficiência das atividades realizadas pelos órgãos públicos municipais.



Neste sentido, destacamos que para atingir o objetivo principal que é garantir a eficiência dos serviços essenciais de saúde do Município de Jurema - PI, a referida contratação é indispensável, e desta forma atingir o interesse público com eficiência e economicidade.

III - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No que infere a previsão da contratação no Planejamento Administrativo do ente, cumpre destacar que o artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar a previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, senão vejamos:

"(...)

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
(...)"

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso IX da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, senão vejamos:

"(...)

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
(...)"



Considerando que a Lei N° 14.133/2021 entrou em vigor com exclusividade em 30/12/2023 e que esta Administração ainda não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), não é possível demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste ente.

No entanto, destacamos que a aquisição está em conformidade com a missão institucional da Prefeitura e da Secretaria municipal de saúde, ou seja, promover o bem-estar e a qualidade de vida da população, garantindo o desenvolvimento sustentável, a inclusão social, a transparência e a eficiência na gestão pública.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito à descrição dos requisitos necessários à escolha da solução, o artigo 18, § 1º, inciso III, da Lei N° 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter os requisitos da contratação, senão vejamos:

"(...)

III - requisitos da contratação;

"(...)"

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso II da **Instrução Normativa SEGES N° 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, senão vejamos:

"(...)

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;



(...)”.

No entanto, o Inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 estabelece que quando se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado, senão vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)”.

Portanto, conforme já destacado a aquisição de material de informática para atender as necessidades administrativas da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Jurema-PI é imprescindível para a continuidade das atividades dos entes municipais, e desta forma atingir o interesse público com eficiência e economicidade.

Considerando ainda que a presente demanda se trata de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado, as quais deverão apresentar:

Adequação às Necessidades: A solução escolhida deve atender às necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município em relação ao tipo, quantidade e qualidade dos serviços.

Conformidade com as Especificações Técnicas: A solução deve estar em conformidade com as especificações técnicas definidas



neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços contratados.

Custo-Benefício: A solução escolhida deve apresentar um bom custo-benefício, considerando a relação entre o valor dos serviços e sua qualidade, e desempenho.

Disponibilidade e Prazo de Entrega: A solução deve garantir a disponibilidade dos serviços no prazo necessário para não comprometer as atividades da Secretaria de Saúde do Município.

Prestadores de Serviços Confiáveis: A solução deve ser fornecida por empresas idôneas e com boa reputação no mercado, garantindo a segurança e a confiabilidade na prestação dos serviços.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social: A solução deve considerar aspectos de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, privilegiando prestadores de serviços que adotem práticas sustentáveis e éticas.

Por fim, destacamos que a empresa licitante para ser contratada deverá, termos da Lei Nº 14.133/2021, demonstrar os seguintes requisitos:

- 1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa deve apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 2. Regularidade Jurídica:** É necessário apresentar documentos que comprovem a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, tais como CNPJ, atos constitutivos, entre outros.
- 3. Qualificação Econômico-Financeira:** A empresa deve comprovar sua capacidade financeira para realização dos serviços ou fornecimento dos produtos, por meio de apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis.
- 4. Qualificação Técnica:** A empresa participante deverá apresentar qualificação técnica, comprovando a experiência em fornecimento de material de informática, conforme o caso.
- 5. Cumprimento das Exigências do Edital:** A empresa interessada deve atender a todos os requisitos do edital de licitação, tais



como prazos, especificações técnicas, condições de pagamento, entre outros.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que infere ao levantamento de mercado, o artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei N° 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, senão vejamos:

"(...)

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

(...)"

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso III da **Instrução Normativa SEGES N° 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, senão vejamos:

"(...)

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

*a) ser consideradas **contratações similares** feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;*



- b) ser realizada **audiência e/ou consulta pública**, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
 - c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se **arranjos inovadores em sede de economia circular**; e
 - d) ser consideradas outras **opções logísticas menos onerosas** à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
- (...)”

Neste sentido destacamos que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Considerando que as contratações de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado, restou demonstrado que a solução mais adequada é a **contratação de Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município de Jurema-PI**, com a seleção realizada por meio de **Pregão Eletrônico**.

Na presente elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi verificado a necessidade de contratação da seguinte relação de **serviços** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema-PI, onde **foi tomado por referência apenas os serviços necessários para realização das Campanhas e dos Eventos**, verificando-se por meio de Consulta aos murais LicitaWeb e o ContratosWeb ambos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, as especificações, modalidade e os preços que



vendo sendo aplicados às contratações semelhantes aos órgãos integrantes da Administração Pública.

CAMPANHAS
CAMPANHA JANEIRO BRANCO - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL
CAMPANHA ABRIL AZUL - CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO
CAMPANHA MAIO AMARELO - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SEGURANÇA NO TRANSITO
CAMPANHA AGOSTO DOURADO - INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO
CAMPANHA SETEMBRO AMARELO - CONSCIENTIZAÇÃO DE VALORIZAÇÃO A VIDA
CAMPANHA OUTUBRO ROSA - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE MAMA
CAMPANHA NOVEMBRO AZUL - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE MASCULINA
CAMPANHA DEZEMBRO VERMELHO - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O HIV/AIDS E OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (ISTs) NO BRASIL
CAMPANHA SAÚDE NA PRAÇA
CAMPANHA AÇÕES ITINERANTES DE SAÚDE
CAMPANHA DE COMBATE AO AEDES EGYPTI
TOTAL

Destacamos ainda que a Tabela supracitada demonstra as especificações usuais de mercado para contratação de Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município de Jurema-PI.

Neste sentido, cumpre esclarecer que a Pesquisa de Mercado foi realizada por meio de Consulta aos murais **LicitaWeb** e o **ContratosWeb** ambos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

Portanto, resta evidente que a solução mais eficiente é a "contratação de Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município de Jurema-PI", por meio de **Pregão Eletrônico**, por se tratar de contratação de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No que infere a estimativa do valor da contratação, o artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a



Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, senão vejamos:

"(...)

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

(...)"

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso III da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, senão vejamos:

"(...)

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)"

Diante o exposto, a Tabela a seguir demonstra as especificações usuais de mercado para contratação de Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município de Jurema-PI, cujos **preços estimados** foram alcançados com base na **pesquisa de preços realizada por meio de Consulta aos murais LicitaWeb e o ContratosWeb ambos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.**

CAMPANHA JANEIRO BRANCO - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO NAS UBS	UND	02	535,78	1.071,56
02	VINHETAS	UND	02	184,00	368,00
03	CARRO DE SOM	HRA	06	56,56	339,36
04	PROFISSIONAIS PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO E ELABORAR O CONTEÚDO DOS BANNERS E FOLDERS	HST	18	94,67	1.704,06
05	PROFISSIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO	HST	15	101,53	1.522,95
06	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	05	113,95	569,75
07	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRAS EM 2 SEMINÁRIOS SOBRE A TEMÁTICA ANSIEDADE E DEPRESSÃO	HAU	08	273,33	2.186,64
08	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
09	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	01	337,67	337,67
10	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATA SHOW COM TELA	DIA	01	213,33	213,33
11	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	08	43,00	344,00
12	DESPESAS COM ÁGUA E LANCHE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO PROJETO E PARTICIPANTES	UND	100	6,68	668,00
13	CAMISSETAS	UND	100	25,22	2.522,00
	TOTAL GERAL				12.089,95

CAMPANHA ABRIL AZUL - CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO	UND	01	535,78	535,78
02	VINHETAS	UND	06	184,00	1.104,00
03	CARRO DE SOM	HRA	20	56,56	1.131,20
04	PROFISSIONAIS PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO E ELABORAR O CONTEÚDO DOS BANNERS E FOLDERS	HST	20	94,67	1.893,40
05	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO	HST	16	101,53	1.624,48
06	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	05	113,95	569,75
07	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
08	PROFISSIONAIS PARA RODAS DE CONVERSA NAS COMUNIDADES	HST	10	273,33	2.733,30
09	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	02	337,67	675,34
10	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATA SHOW COM TELA	DIA	05	213,33	1.066,65
11	DESPESAS COM LANCHE E ÁGUA PARA OS PARTICIPANTES	UND	300	6,68	2.004,00
12	CAMISSETAS	UND	100	25,22	2.522,00
13	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	24	43,00	1.032,00
14	PROFISSIONAL PARA DAR A PALESTRA	UND	01	3.011,67	3.011,67

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



	TOTAL GERAL				20.146,20
--	--------------------	--	--	--	------------------

CAMPANHA MAIO AMARELO - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SEGURANÇA NO TRANSITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO	UND	01	535,78	535,78
02	VINHETAS	UND	03	184,00	552,00
03	CARRO DE SOM	HRA	12	56,56	678,72
04	PROFISSIONAIS PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO E ELABORAR O CONTEÚDO DOS BANNERS E FOLDERS	HST	10	94,67	946,70
05	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO.	HST	10	101,53	1.015,30
06	PROFISSIONAIS PARA APOIO LOGÍSTICO DO EVENTO	HST	10	117,37	1.173,70
07	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	05	113,95	569,75
08	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUIR CD E DVD	DIA	02	242,63	485,26
09	PROFISSIONAIS PARA REALIZAR OFICINAS NAS ESCOLAS E NOS GRUPOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOBRE A TEMÁTICA	HST	10	273,33	2.733,30
10	PROFISSIONAIS PARA PALESTRA E EXIBIÇÃO DO CINEMA RODOVIÁRIO	HST	08	273,33	2.186,64
11	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	02	337,67	675,34
12	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATA SHOW COM TELA	DIA	03	213,33	639,99
13	ALUGUEL DE TENDAS	UND	04	379,67	1.518,68
14	DESPESAS COM LANCHE E ÁGUA PARA OS PARTICIPANTES	UND	300	6,68	2.004,00
15	CONFECÇÃO DE LAÇOS AMARELOS	UND	1000	0,78	780,00
16	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	22	43,00	946,00
17	MATERIAL PROMOCIONAL PARA BUZINAÇO	UND	10	200,00	2.000,00
	TOTAL GERAL				19.441,16

CAMPANHA AGOSTO DOURADO - INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO NAS UBS	UND	02	535,78	1.071,56
02	VINHETAS	UND	03	184,00	552,00
03	CARRO DE SOM	HRA	12	56,56	678,72
04	PROFISSIONAIS PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO E ELABORAR O CONTEÚDO DOS BANNERS E CARTILHAS	HST	10	94,67	946,70
05	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO	HST	10	101,53	1.015,30
06	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	02	113,95	227,90
07	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
08	PROFISSIONAIS PARA RODAS DE CONVERSA	HST	10	273,33	2.733,30

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

09	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	01	337,67	337,67
10	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATA SHOW COM TELA	DIA	02	213,33	426,66
11	DESPESAS COM LANCHE E ÁGUA PARA OS PARTICIPANTES	UND	230	6,68	1.536,40
12	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	25	43,00	1.075,00
13	MATERIAL PROMOCIONAIS PARA GESTANTES	UND	110	100,00	11.000,00
14	CAMISSETAS	UND	100	25,22	2.522,00
	TOTAL GERAL				24.365,84

CAMPANHA SETEMBRO AMARELO - CONSCIENTIZAÇÃO DE VALORIZAÇÃO A VIDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO NAS UBS	UND	02	535,78	1.071,56
02	VINHETAS	UND	03	184,00	552,00
03	CARRO DE SOM	HRA	12	56,56	678,72
04	PROFISSIONAIS PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO E ELABORAR O CONTEÚDO DOS BANNERS E CARTILHAS	HST	10	94,67	946,70
05	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO	HST	10	101,53	1.015,30
06	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	05	113,95	569,75
07	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
08	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA	HST	08	248,21	1.985,68
09	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	01	337,67	337,67
10	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATA SHOW COM TELA	DIA	01	213,33	213,33
11	DESPESAS COM LANCHE E ÁGUA PARA OS PARTICIPANTES	UND	200	6,68	1.336,00
12	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	24	43,00	1.032,00
13	MATERIAL PROMOCIONAIS PARA CAMPANHA	UND	80	20,00	1.600,00
14	CAMISSETAS	UND	100	25,22	2.522,00
	TOTAL GERAL				14.103,34

CAMPANHA OUTUBRO ROSA - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE MAMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO	UND	01	535,78	535,78
02	VINHETAS	UND	03	184,00	552,00
03	CARRO DE SOM	HRA	10	56,56	565,60
04	PROFISSIONAL CONTEUDISTA PARA ELABORAR O PROJETO DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA CARTILHA	HST	10	100,00	1.000,00
05	PROFISSIONAL PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO	HST	05	94,67	473,35
06	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO/DECORAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO E NAS UBS	HST	15	101,53	1.522,95
07	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	05	113,95	569,75

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

08	PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR PALESTRA (RODAS DE CONVERSA) SOBRE OS TEMAS (CLIMATÉRIO, CÂNCER DE MAMA, CÂNCER DE COLO DE ÚTERO E PRÉ-NATAL) ORIENTAÇÃO PARA AUTO EXAME DA MAMA	HAU	10	273,33	2.733,30
09	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	UND	80	142,00	11.360,00
10	PROFISSIONAIS PARA REALIZAR OFICINAS COM ADOLESCENTES NAS ESCOAS SOBRE AUTO EXAME DAS MAMAS	HAU	16	273,33	4.373,28
11	CAMISETAS	UND	100	25,22	2.522,00
12	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
13	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	01	337,67	337,67
14	DESPESA COM DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS	UND	01	700,00	700,00
15	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS PALESTRAS//SOM/DECORAÇÃO/ORGANIZAÇÃO/FOTOS	UND	18	43,00	774,00
16	HOSPEDAGEM PARA O PROFISSIONAIS	DIA	06	100,83	604,98
17	DESPESAS COM ÁGUA E LANCHE PAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO PROJETO E PARTICIPANTES.	UND	300	6,68	2.004,00
18	DESPESAS COM OUTROS PROMOCIONAIS (LAÇOS, BRINDES ETC. COM O TEMA)	UND	10	150,00	1.500,00
TOTAL GERAL					32.371,29

CAMPANHA NOVEMBRO AZUL – CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE MASCULINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO	UND	01	535,78	535,78
02	VINHETAS	UND	03	184,00	552,00
03	CARRO DE SOM	HRA	10	56,56	565,60
04	PROFISSIONAL CONTEUDISTA PARA ELABORAR O PROJETO DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA CARTILHA	HST	10	100,00	1.000,00
05	PROFISSIONAL PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO	HST	05	94,67	473,35
06	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO/DECORAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO E NAS UBS	HST	15	101,53	1.522,95
07	EXAMES DE PSA TOTAL E LIVRE	UND	80	81,00	6.480,00
08	PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR PALESTRA (RODAS DE CONVERSA) SOBRE OS TEMAS	HAU	10	273,33	2.733,30
09	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM UROLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS	CST	80	250,00	20.000,00
10	CAMISETAS	UND	100	25,22	2.522,00
11	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
12	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	01	337,67	337,67
13	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS PALESTRAS//SOM/DECORAÇÃO/ORGANIZAÇÃO/FOTOS	UND	18	43,00	774,00

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

14	HOSPEDAGEM PARA O PROFISSIONAIS	DIA	06	100,83	604,98
15	DESPESAS COM ÁGUA E LANCHE PAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO PROJETO EPARTICIPANTES	UND	300	6,68	2.004,00
	TOTAL GERAL				40.348,26

CAMPANHA DEZEMBRO VERMELHO - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O HIV/AIDS E OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (ISTS) NO BRASIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO NAS UBS	UND	02	535,78	1.071,56
02	VINHETAS	UND	02	184,00	368,00
03	CARRO DE SOM	HRA	06	56,56	339,36
04	PROFISSIONAIS PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO E ELABORAR O CONTEÚDO DOS BANNERS E FOLDERS.	HST	18	94,67	1.704,06
05	PROFISSIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO	HST	15	101,53	1.522,95
06	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	05	113,95	569,75
07	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUZIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
08	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	01	337,67	337,67
09	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATA SHOW COM TELA.	DIA	01	213,33	213,33
10	TESTE RAPIDDO PARA DSTS	UND	30	23,24	697,20
11	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	08	43,00	344,00
12	DESPESAS COM ÁGUA E LANCHE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO PROJETO E PARTICIPANTES.	UND	100	6,68	668,00
13	CAMISETAS	UND	100	25,22	2.522,00
	TOTAL GERAL				10.600,51

CAMPANHA SAUDE NA PRAÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO	UND	01	535,78	535,78
02	VINHETAS	UND	02	184,00	368,00
03	CARRO DE SOM	HRA	12	56,56	678,72
04	PROFISSIONAIS PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO E ELABORAR O CONTEÚDO DOS BANNERS E FOLDERS	HST	20	94,67	1.893,40
05	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO.	HST	16	101,53	1.624,48
06	PROFISSIONAIS PARA APOIO LOGÍSTICO DO EVENTO.	HST	10	117,37	1.173,70
07	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	05	113,95	569,75
08	PROFISSIONAL PARA ORIENTAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICA	HAU	03	263,89	791,67
09	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUZIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
10	PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO DE	HST	08	139,99	1.119,92

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

	PRÁTICAS INTEGRATIVAS				
11	PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE TESES DE TIPAGEM SANGUÍNEAS	HST	08	100,00	800,00
12	PROFISSIONAIS PARA REALIZAR OFICINAS NAS ESCOLAS E NOS GRUPOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PRODUÇÃO DE TRABALHOS PARA EXPOSIÇÃO NAS BARRACAS SOBRE AS TEMÁTICAS (DENGUE/TRÂNSITO/ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL/PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA/MEIO AMBIENTE E SAÚDE BUCAL)	HST	15	273,33	4.099,95
13	PROFISSIONAIS PARA REALIZAR RODAS DE CONVERSA SOBRE AS TEMÁTICAS: (DOENÇAS CRÔNICAS) NO ESPAÇO DE DIÁLOGO DO EVENTO	HST	08	273,33	2.186,64
14	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	01	337,67	337,67
15	NOTEBOOK	DIA	08	120,00	960,00
16	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATA SHOW COM TELA	DIA	08	213,33	1.706,64
17	ALUGUEL DE TENDAS	UND	05	379,67	1.898,35
18	DESPESAS COM LANCHE E ÁGUA PARA OS PARTICIPANTES	UND	300	6,68	2.004,00
19	CAMISETAS	UND	100	25,22	2.522,00
20	DESPESA COM DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS (SÃO RAIMUNDO-JUREMA/JUREMA-SÃO RAIMUNDO)	FT	08	72,53	580,24
21	PASSAGENS PARA OFICINEIRO DAS ATIVIDADES NA ESCOLA	UND	02	100,00	200,00
22	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	30	43,00	1.290,00
23	HOSPEDAGEM PARA PROFISSIONAIS	DIA	03	100,83	302,49
	TOTAL GERAL				27.886,03

CAMPANHA AÇÕES ITINERANTES DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA	UND	01	535,78	535,78
02	VINHETAS	UND	10	184,00	1.840,00
03	CARRO DE SOM PARA VEICULAR AVISOS NAS LOCALIDADES	HRA	36	56,56	2.036,16
04	FRETE DE CARRO UTILITÁRIO PARA APOIO DO EVENTO	DIA	05	300,00	1.500,00
05	PROFISSIONAL PARA ELABORAR O PROJETO DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES	HST	10	100,00	1.000,00
06	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO E APOIO DO EVENTO)	HST	20	101,53	2.030,60
07	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	05	113,95	569,75
08	PROFISSIONAIS PARA REALIZAR PALESTRAS/OFICINAS/RODAS DE CONVERSA.	HAU	10	273,33	2.733,30
09	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUZIR CD E DVD	DIA	05	242,63	1.213,15
10	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	05	337,67	1.688,35
11	DESPESAS COM DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS	UND	01	800,00	800,00

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

12	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	20	43,00	860,00
13	DESPESA COM LANCHE E ÁGUA PARA PARTICIPANTES	UND	500	6,68	3.340,00
14	CAMISSETAS	UND	100	25,22	2.522,00
	TOTAL GERAL				22.669,09

CAMPANHA DE COMBATE AO AEDES EGYPTI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO	UND	01	535,78	535,78
02	VINHETAS	UND	06	184,00	1.104,00
03	CARRO DE SOM	HRA	20	56,56	1.131,20
04	PROFISSIONAIS PARA ELABORAR O PLANO DE MÍDIA E OPERACIONALIZAR A DIVULGAÇÃO E ELABORAR O CONTEÚDO DOS BANNERS E FOLDERS	HST	20	94,67	1.893,40
05	PROFISSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO.	HST	16	101,53	1.624,48
06	PROFISSIONAL PARA ELABORAR RELATÓRIO	HST	5	113,95	569,75
07	PROFISSIONAL PARA REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM PRODUIR CD E DVD	DIA	01	242,63	242,63
08	PROFISSIONAIS PARA RODAS DE CONVERSA NAS COMUNIDADES	HST	10	273,33	2.733,30
09	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO	DIA	02	337,67	675,34
10	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATA SHOW COM TELA	DIA	05	213,33	1.066,65
11	DESPESAS COM LANCHE E ÁGUA PARA OS PARTICIPANTES	UND	300	6,68	2.004,00
12	CAMISSETAS	UND	100	25,22	2.522,00
13	ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS	UND	24	43,00	1.032,00
	TOTAL GERAL				17.134,53

Portanto, resta evidente que a solução mais eficiente é por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado, e que o processo de contratação ocorrerá com base na estimativa de preço que consta na tabela supracitada.

Neste sentido, **buscando uma maior eficiência e economicidade na contratação**, destacamos que a **"economia de escala"** em licitação é um conceito econômico que se refere à redução do custo médio de um produto ou serviço quando aumenta a quantidade produzida ou adquirida. Na prática, isso significa que, ao adquirir produtos ou serviços em grande quantidade, o

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



Poder Público pode obter preços mais baixos por unidade, devido à diluição dos custos fixos em um número maior de unidades.

Durante a Elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar e a realização de Pesquisa de Mercado, considerando a quantidade de cada item que será licitado, constatou-se que se **adjudicação GLOBAL do certame** será mais vantajosa para a Administração.

A realização de campanhas e eventos de promoção da saúde é uma estratégia essencial para melhorar a qualidade de vida da população, neste sentido a **padronização do material e das ações a serem divulgadas é crucial para garantir a eficácia, a coerência e o impacto das campanhas.**

No que infere a **Uniformidade Visual e Conceitual**, a adjudicação global garante que todos os materiais de comunicação (cartazes, folhetos, vídeos, etc.) e ações (palestras, workshops, eventos) sigam uma linha visual e conceitual uniforme. Isso é fundamental para a construção de uma identidade visual coerente e para que a mensagem das campanhas seja clara e consistente, quando um único fornecedor é responsável por todas as etapas da campanha, desde a criação até a execução, a coerência da mensagem é mantida. Isso evita contradições e garante que o público-alvo receba informações claras e unificadas.

Destacamos ainda a **Eficiência na Gestão e Execução**, pois a contratação de um único fornecedor simplifica a gestão do contrato, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a coordenação das atividades. Isso reduz a burocracia e os custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos.

Cumpramos esclarecer ainda a necessidade de um **Cronograma Unificado**, e com a adjudicação global, é possível estabelecer e seguir um cronograma de execução unificado, garantindo que todas as ações e materiais sejam entregues e implementados dentro dos prazos estabelecidos.

Quanto à **Redução de Custos**, temos a Economia de Escala, pois a contratação global gera economia de escala, considerando



que o fornecedor pode otimizar seus processos e reduzir custos ao produzir e fornecer grandes volumes de materiais e serviços de forma integrada.

Por todo o exposto, a adjudicação global é a modalidade mais vantajosa para a realização de campanhas e eventos de promoção da saúde, pois garante a padronização dos materiais e das ações, simplifica a gestão e a execução, e reduz custos da contratação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No que infere a descrição da solução como um todo, o artigo 18, § 1º, inciso VII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, senão vejamos:

"(...)

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
(...)"*

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso IV da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, senão vejamos:

"(...)

*IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
(...)"*

No caso em análise, restou demonstrado que a solução mais eficiente é a *contratação de Serviços de realização de Campanhas*



e Eventos de promoção da saúde no Município de Jurema-PI, por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de contratação de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado.

Ressaltamos ainda que por se tratar de contratação de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e não se vislumbra a necessidade de **justificativa específica para a exigência relacionada à manutenção e à assistência técnica para esse caso em análise**.

Além dos itens a serem fornecidos, o Instrumento de Contratação deverá prever todos as obrigações, deveres e sanções de um Contrato Administrativo, tendo em vista sua natureza jurídica.

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, a resolução efetiva da demanda em análise requer a contratação de empresa cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para tanto, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade, neste sentido, não foram identificadas possíveis novas tecnologias ou inovações para esta demanda, e considerando a normativa vigente, **Pregão Eletrônico** é a modalidade que deve ser utilizada na contratação em análise.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No que infere a justificativa para parcelamento, o artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar as justificativas para o parcelamento ou não da contratação, senão vejamos:



"(...)

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

(...)"

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso VII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar as justificativas para o parcelamento ou não da solução, senão vejamos:

"(...)

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

(...)"

Embora a natureza seja comum dos serviços a serem contratados, a **Uniformidade Visual e Conceitual** garante que todos os materiais de comunicação (cartazes, folhetos, vídeos, etc.) e ações (palestras, workshops, eventos) sigam uma linha visual e conceitual uniforme.

Neste sentido, a uniformidade é fundamental para a construção de uma identidade visual coerente e para que a mensagem das campanhas seja clara e consistente.

Portanto, quando um único fornecedor é responsável por todas as etapas da campanha, desde a criação até a execução, a coerência da mensagem é mantida, evitando contradições e garantindo que o público-alvo receba informações claras e unificadas, com isso, resta evidente que os mesmos **não são divisíveis** e, portanto, o **não parcelamento** da solução apresenta-se como medida mais viável e eficiente.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No que infere a demonstração dos resultados pretendidos, o artigo 18, § 1º, inciso IX, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, senão vejamos:



"(...)

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
(...)"

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso X da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, senão vejamos:

"(...)

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
(...)"

Na presente demanda referente a contratação de Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município de Jurema-PI, esclarecemos que a referida contratação é fundamental para garantir a qualidade de vida e o bem-estar da população local.

Portanto, destacamos que a Administração Pública, na condição de administrador das propensões da coletividade, não realiza as suas incumbências somente com seus próprios meios usualmente necessita contratar terceiros, e o faz para aquisição de materiais, execução de serviços, locação de bens, para concessão e permissão de serviços públicos, entre outros.

Portanto, resta evidente, conforme já destacado que a contratação em análise é imprescindível para atingir o objetivo de garantir a qualidade de vida e o bem-estar da população local, bem como a devida manutenção dos serviços essenciais de



saúde, e desta forma **atingir o interesse público com maior eficiência e economicidade.**

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

No que infere às providências prévias ao contrato, o artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, senão vejamos:

"(...)

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

(...)"

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso XI da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, senão vejamos:

"(...)

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

(...)"



No caso em análise, restou demonstrado que a solução mais eficiente é a contratação de Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município de Jurema-PI, com seleção por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado.

Neste sentido, destacamos que a referida contratação já vinha sendo realizada por este ente, e **tomado por referência apenas os serviços necessários para execução das Campanhas e dos Eventos de Saúde, verificando-se a compatibilidade com as instalações existentes**, portanto, não se constata a necessidade de providências prévias ao contrato por esta Administração.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No que infere as contratações correlatas e/ou interdependentes, o artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apontar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, senão vejamos:

"(...)

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
(...)"

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso VIII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apontar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, senão vejamos:

"(...)

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
(...)"

Ao se analisar a presente demanda de contratação de Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUREMA

O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

saúde no Município de Jurema-PI, e considerando que foi **tomado por referência apenas os serviços necessários para execução das Campanhas e dos Eventos de Saúde, verificando-se a compatibilidade com as instalações existentes**, não se constata a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

No que infere à descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, o artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá descrever os possíveis impactos ambientais, e as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, senão vejamos:

"(...)

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

(...)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso XII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve deverá descrever os possíveis impactos ambientais, e as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, senão vejamos:

"(...)

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(...)”*

Considerando que a solução mais eficiente é a contratação de Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município de Jurema-PI, com seleção por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado, e com isso garantir a continuidade das atividades dos órgãos da estrutura administrativa municipal.

Considerando ainda que se tratam de serviços e bens comuns, e desde que a destinação dos itens ou resíduos produzidos durante os eventos, seja feita de forma adequada, não se vislumbra a possibilidade de danos ambientais na execução dos serviços a serem contratados, e que os novos equipamentos a serem utilizados estejam em padrões de baixo consumo elétrico, não se visualiza medidas mitigadoras mais severas.

Portanto, não há medidas mais severas a serem adotadas com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados pelos referidos serviços.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No que infere ao posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação, o artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar posicionamento conclusivo sobre a adequação da



contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, senão vejamos:

"(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

"(...)"

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso XIII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve deverá apresentar posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, senão vejamos:

"(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

"(...)"

Diante todo o exposto, concluímos pela viabilidade da contratação de Serviços de realização de Campanhas e Eventos de promoção da saúde no Município de Jurema-PI, e com isso garantir a qualidade de vida e o bem-estar da população local.

Neste sentido ressaltamos que que a Administração Pública, na condição de administrador das propensões da coletividade, não realiza as suas incumbências somente com seus próprios meios usualmente necessita contratar terceiros, e o faz para aquisição de materiais, execução de serviços, locação de bens, para concessão e permissão de serviços públicos, entre outros.

Neste sentido, conforme já destacado que a contratação em análise é fundamental para garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos serviços essenciais de saúde dos órgãos públicos municipais, e desta forma atingir o interesse público com maior eficiência e economicidade, e tendo em vista ainda a disponibilidade orçamentária existente, Declaramos viável a contratação.

Jurema/PI, Dezembrbo de 2025.

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

JOSÉ NALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Departamento de Compras e Licitação

*Estudo Técnico Preliminar
elaborado pela Assessoria
Técnica do Setor de
Planejamento e Compras do
Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N^o. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

1. DADOS DO PROCESSO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMPANHAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE JUREMA-PI.

2. FASE DE ANÁLISE

2.1. Planejamento da Contratação.

3. RISCOS REFERENTE À FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 01:	PLANEJAMENTO DEFICIENTE		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO(S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

O prejuízo ao atendimento das demandas da secretaria de saúde.

Ação Preventiva: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

Responsável: Dep. de Gestão de Compras

Ação de Contingência: Revisão de quantitativos.

Responsável: Gestor de Contrato

RISCO 02:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO(S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem descrição necessárias.

Ação Preventiva: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Dep. Gestão de Compras

Ação de Contingência: Refazer o Termo de Referência.

Responsável: Dep. de Planejamento e Gestão de Compras

RISCO 03:	INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO(S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO



A não contratação do objeto licitado.

Ação Preventiva: Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Secretaria de Finanças.

Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável: Secretaria de Finanças.

RISCO 04:	CONTRATAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO (S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado.

Ação Preventiva: Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.

Responsável: Departamento de Licitações e Contratos

Ação de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsável: Departamento de Licitações e Contratos

4. FASE DE ANÁLISE

4.1 Execução do objeto.

5. RISCOS REFERENTE À FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 01:	ATRASO NA CONTRATAÇÃO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO (S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Deficiência na entrega dos produtos licitados.

Ação Preventiva: Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.

Responsável: Fiscal do Contrato

Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável: Assessoria Jurídica.

RISCO 02:	AQUISIÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO (S) :	X BAIXO	MÉDIO	ALTO

Danos ao erário.



Ação Preventiva: A Pesquisa de preço de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Responsável: Setor de Planejamento Compras

Ação de Contingência: Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado.

Responsável: Gestor/Fiscal de Contrato

RISCO 03:	FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO(S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado.

Ação Preventiva: Planejamento Financeiro.

Responsável: Secretaria de Administração e de Finanças

Ação de Contingência: Reservar os recursos com antecedência.

Responsável: Secretaria de Administração e de Finanças.

RISCO 04:	EXECUÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM O ACORDADO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO(S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsável: Secretarias, Fiscais e Gestores de Contratos.

Ação de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável: Gestor/Fiscal de Contrato

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1 Certificamos que o setor de PLANEJAMENTO E COMPRAS é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Jurema/PI, Dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

JOSÉ NALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Departamento de Compras e Licitação

*Mapa de Risco elaborado pela
Assessoria Técnica do Setor de
Planejamento e Compras do
Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa_____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº_____, com sede a_____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - C.N.P.J.:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

2.1 - A presente proposta é válida por_____(_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
	TOTAL				

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N^o. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A empresa _____ sediada na Rua (Av.,
Al., etc.) _____,
cidade _____,

_____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por seu diretor (sócio gerente,
proprietário) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a)
no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



- e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;
- m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002230/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE
JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE
OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO ESPECIFICADA.

O **MUNICÍPIO DE JUREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, com sede situada na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 - Centro, Jurema/PI, através da _____, neste ato representado pela (o) sua (eu) Secretária (o), a (o) Sra (o)._____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Jurema/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2025 e, ainda, mediante as seguintes Clausulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMPANHAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE JUREMA-PI**, conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, cuja execução se dará nas

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 001.0002230/2025, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxx)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

F. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.



5.1.2 O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.2 O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT).

5.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

5.6 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6.1 DO PRAZO:

6.1.1 O fornecimento dos itens contratados se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

6.1.2 Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, adulterados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores, quanto ao seu uso será devolvido para que seja realizada a troca em até 03 (três) dias, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.

6.1.3 Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos ou maquinas decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela CONTRATADA.

6.2 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do



objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

6.2.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

6.2.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

6.3 GARANTIA DO OBJETO

6.3.1 Prazo real de validade da contratada para o objeto adjudicado será em conformidade com as normas de qualidade.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais



superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital**.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº



14.133 de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer Clausulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Clausulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Clausulas e condições, por si e seus sucessores.

18.5 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.6 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caracol, Estado de Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Jurema - Piauí, em ____/____/2025.

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

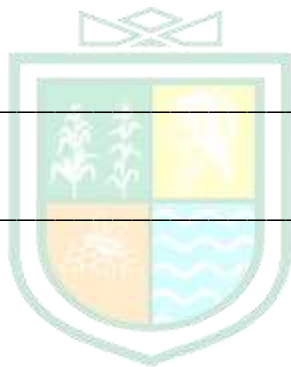
TESTEMUNHA:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI